

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

33ª Sessão de 2024

(12ª Sessão Ordinária)

Data: 07/08/2024

Horário de início: 14:23 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal ROSANGELA LUCIA MARTINS

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5012556-79.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL (RÉU)

ADVOGADO(A): CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR (OAB SP221160)

RECORRIDO: LILIAN DA LUZ DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE MENEZES BITTENCOURT (OAB RJ116802)

ADVOGADO(A): DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE (OAB RJ067451)

PERITO: FERNANDO PEREIRA MANGUEIRA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO O RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5001426-97.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: JOSE CARLOS INACIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): WALTER DEMIAN ROITMAN (OAB RJ126923)

ADVOGADO(A): ELISANGELA LUIZ MATIAS OTTONI COSTA DA SILVA (OAB RJ229479)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB BA029442)

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB MG078069)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB SP023134)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA POR 5 ANOS SUBSEQUENTES AO TRÂNSITO EM JULGADO, NA FORMA DO ARTIGO 98, §§2º E 3º DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5000876-50.2023.4.02.5114/RJ (PAUTA: 88)

RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA MARTINS ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB PE021714)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A CONDENAR O BANCO PAN S.A.: (1)AO CANCELAMENTO DOS CONTRATOS N° 369702093-5 E 369699846-1; (2)À RESTITUIÇÃO, NA FORMA SIMPLES, DOS DESCONTOS ATRIBUÍDOS AOS BENEFÍCIOS NB 175.924.363-6 E 153.317.865-5, A TÍTULO DOS CONTRATOS SUPRACITADOS, BEM COMO QUE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E, SUBSIDIARIAMENTE O INSS, (3)COMPENSE A PARTE AUTORA NA QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE DANO MORAL, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS A SEREM CALCULADAS SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÉXITO EM SEGUNDO GRAU.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THAÍS FERNANDES ANTUNES POR MARIA AUXILIADORA MARTINS ARAUJO

RECURSO CÍVEL N° 5082539-60.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): SORAIA CRISTINA SANTIAGO DE CARVALHO (OAB RJ047805)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA; SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SORAIA CRISTINA SANTIAGO DE CARVALHO POR RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ

RECURSO CÍVEL N° 5000080-89.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: FLAVIO ELIAS AMANTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): VITOR HUGO RABELO MACEDO (OAB RJ105931)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: VITOR HUGO RABELO MACEDO POR FLAVIO ELIAS AMANTE

RECURSO CÍVEL N° 5007107-72.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: ROMULO CLAUDINO SANTOS DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA SOMENTE PARA DETERMINAR QUE O CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO DEVE ABRANGER O VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS, EXCLUÍDAS TODAS AS DEMAIS QUE NÃO SEJAM VANTAGENS PECUNIÁRIAS REMUNERATÓRIAS, OU SEJA, QUE SEJAM DE CARÁTER INDENIZATÓRIO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELO JARDIM FARIA POR ROMULO CLAUDINO SANTOS DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5038729-98.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

IMPETRANTE: MARIA ISABEL SANTOS DO CARMO

ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 5^a VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

INTERESSADO: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, MANTENDO A DECISÃO IMPETRADA (EVENTO 57 DOS AUTOS ORIGINÁRIOS). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS ARTIGO 25 DA LEI N° 12.016/2009 E DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELO JARDIM FARIA POR MARIA ISABEL SANTOS DO CARMO

RECURSO CÍVEL N° 5004637-13.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: ENZO DA SILVA SANTOS NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TANGUA (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE LUIZ SOARES
PROCURADOR(A): BEATRIZ RAPOSO SIMAO ABREU

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: PRISCILA SANTOS NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENAR OS RÉUS SOLIDARIAMENTE A FORNECEREM AO AUTOR O MEDICAMENTO ADRENALINA (EPINEFRINA) AUTOINJETÁVEL, NA FORMA, DOSAGEM E QUANTIDADE PRESCRITAS.

RECURSO CÍVEL N° 5065729-10.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: WAGNES MORAIS DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE GUILHERME BARBOSA CARVALHO (OAB RJ186626)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROGERIO WILLIAM BARBOZA DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE BORGES LEITE (OAB SP213111)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDRE GUILHERME BARBOSA CARVALHO POR WAGNES MORAIS DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL N° 5003324-17.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): GIZA HELENA COELHO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: MARIA APARECIDA ALVES COELHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): TIAGO DA SILVA CONTILHO (OAB RJ183159)

PERITO: BARBARA VIRGINIA FISCHER DE GOUVEA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

PREFERÊNCIA: TIAGO DA SILVA CONTILHO POR MARIA APARECIDA ALVES COELHO

RECURSO CÍVEL N^º 5005849-53.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 92)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CLAUDIO FELIX DE REZENDE (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLAUDIO FELIX DE REZENDE (OAB RJ085633)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N^º 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

PREFERÊNCIA: CLAUDIO FELIX DE REZENDE POR CLAUDIO FELIX DE REZENDE

RECURSO CÍVEL N^º 5127631-61.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: CAROLINE SPELZON DE CARVALHO ALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUDIMILA BRAVIN LOBO (OAB RJ170050)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): GLAUCUS LEONARDO VEIGA SIMAS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: RAYLA HENRIQUES LADEIRA POR CAROLINE SPELZON DE CARVALHO ALVES

RECURSO CÍVEL N^º 5009123-25.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: DEBORA CRISTINE DA SILVA VELASCO PEDROSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAURO FERREIRA FERNANDES (OAB RJ229041)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: MANUELLA VELASCO NOGUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAURO FERREIRA FERNANDES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra, PEDIU VISTA O JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO. AGUARDA A JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS.

PREFERÊNCIA: PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RECURSO CÍVEL N° 5007202-31.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: LUIZ MIGUEL RUFINO BARROS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO/CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5048761-02.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: ANTONIA CURSINO CAVINA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE MORGADO MIRANDA (OAB RJ229090)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA: (I) CONDENAR A UNIÃO À REATIVAÇÃO DA PENSÃO POR MORTE EM NOME DA PARTE AUTORA, ADVINDA DE SEU GENITOR HILDEBERTO VIEIRA DE MELO E A PAGAR OS ATRASADOS DESDE A DATA DA SUSPENSÃO, OCORRIDO EM MARÇO/2023 ATÉ O EFETIVO RESTABELECIMENTO DO ALUDIDO BENEFÍCIO INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA E JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO, CALCULADOS COM BASE NOS ÍNDICES OFICIAIS DO MANUAL DE CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL. A DESISTÊNCIA DA PENSÃO POR MORTE VINCULADA AO RGPS IMPLICARÁ NA EMISSÃO DE GPS PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELA AUTORA, A CONTAR DE MARÇO/2023; (II) CONDENAR O INSS A CANCELAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA AUTORA NB 135827601-0, COM EFICÁCIA

RETROATIVA À MARÇO/2023. CONDENO A RECORRENTE UNIÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SER VENCEDORA, MESMO QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL N° 5089506-24.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: LUANNY CAROLINE MARTINS PECANHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB RJ057069)
ADVOGADO(A): CHRISTIANE ROSA DA SILVA FONSECA (OAB RJ102210)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): JONATAS THANS DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCEDOR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

RECURSO CÍVEL N° 5003449-55.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE AZUL QUADRA 03 (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAUL VENENO DE MATTOS (OAB RJ230851)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, NA FORMA DO ART. 487, I DO CPC, DE FORMA A CONDENAR A CEF AO PAGAMENTO DO VALOR AFETO ÀS COTAS CONDOMINIAIS EM ATRASO, INCLUSIVE AQUELAS QUE VENCERAM NO CURSO DO PROCESSO, ATUALIZADO MONETARIAMENTE E COM A INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS, REFERENTE AO IMÓVEL DESCrito NA INICIAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

RECURSO CÍVEL N° 5069101-64.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VERA LUCIA SOUTO SBRUZZI (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO DE LIMA BANDEIRA (OAB RJ150353)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR.

RECURSO CÍVEL N° 5000375-35.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO/CAUSA.

RECURSO CÍVEL N^º 5112910-07.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: ENGELAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICIA LEAL DIAS NOVELLI (OAB RJ136349)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS SOARES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, PARA CONDENAR A CEF A PAGAR À PARTE AUTORA O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362/STJ) E JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DEFERIDA. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL N^º 5007356-17.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: JOAO FERREIRA MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA (OAB RS014877)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE BUBOLZ ANDERSEN (OAB RS082566)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA.

RECURSO CÍVEL N^º 5002326-29.2021.4.02.5104/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: KEITTIMERE APARECIDA JUSTINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO LINHARES (OAB BA016111)

RECORRIDO: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. SEM CUSTAS OU CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 C/C O ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001.

PETIÇÃO TR CRIMINAL Nº 5017326-73.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): SERGIO GARDENGHI SUIAMA

REQUERIDO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO

REQUERIDO: JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO - PETRÓPOLIS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 0128553-86.2013.4.02.5151/RJ (PAUTA: 47)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: MARCIA THEOPHILO LIMA COSTA

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001945-50.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 90)

RECORRENTE: GLAUBER BATISTA DE SOUZA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JANDER MAURICIO BRUM (OAB RJ032845)

ADVOGADO(A): IGOR LADEIRA DOS SANTOS (OAB RJ222192)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNANDO ANDRADE CHAVES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005357-47.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 93)

RECORRENTE: RODRIGO LEONARDO RODRIGUES CANDOZO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREZA PAULINO DA SILVA (OAB RJ228586)

ADVOGADO(A): NATALIE BARBOSA NEVES (OAB RJ169272)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001893-29.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 95)

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: CLAUDIA MATTOS DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5038032-82.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: REGINALDO GOMES DE AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS ODILON FARIAS MELO (OAB PE031778)

ADVOGADO(A): JOSE ULISSES DE LIMA JUNIOR (OAB PE029475)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA: (I) DECLARAR COMO ESPECIAL A ATIVIDADE EXERCIDA PELO AUTOR NO PERÍODO DE 01/10/1987 A 01/10/2012, NO CARGO DE GUARDA DE ENDEMIAS; (II) CONDENAR A PARTE RÉ A CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O AUTOR IMPLEMENTOU OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, EM 01/10/2012, DATA EM QUE COMPLETOU 25 ANOS DE ATIVIDADE ESPECIAL; (III) CONDENAR A RÉ A PAGAR À PARTE AUTORA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, AS PARCELAS VENCIDAS E COMPENSANDO EVENTUAIS PARCELAS INACUMULÁVEIS JÁ RECEBIDAS NO PERÍODO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME O MANUAL DE CÁLCULOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, BEM COMO APLICAÇÃO DA EC 113/21 APÓS SUA VIGÊNCIA. SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DE SER VENCEDORA. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001750-40.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MÔNICA BASTOS LOPES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LETICIA MOUNZER DO CARMO (OAB RJ233422)

ADVOGADO(A): JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES (OAB RJ071545)

ADVOGADO(A): ANA MARIA DOS SANTOS ROSINHA (OAB RJ226859)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5012564-14.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: NEYVA REGINA GONCALVES ALHANATI (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL ACHE CORDEIRO (OAB RJ154166)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): FABRICIO DOS REIS BRANDAO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO/CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5012685-16.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: RENATA DE PAULA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LORENA GOMES SANTANA DO NASCIMENTO (OAB RJ247469)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ISAAC PANDOLFI
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA, PARA MAJORAR A CONDENAÇÃO EM DANOS DANOS MORAIS PARA O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0500362-90.2016.4.02.5108/RJ (PAUTA: 8)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)
PROCURADOR(A): SERGIO GARDENSKI SUIAMA

APELADO: ALTAIR CARDOSO DOS SANTOS (ACUSADO)
ADVOGADO(A): ROBERTA XIMENES SOARES (OAB RJ227879)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS ADVOCATÍCIAS, EM RAZÃO DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO E SUA NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. NADA OBSTANDO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE PARA O JUIZADO RESPECTIVO. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5009635-36.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: VIVALDA FERREIRA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATIANA PEREIRA PONTES DA SILVA (OAB RJ119476)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006949-21.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: JOSUE DE SOUZA FARIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): EVELYN CHAGAS DE SOUZA (OAB RJ214436)

ADVOGADO(A): MOIZES DE OLIVEIRA (OAB RJ002407)

ADVOGADO(A): CAROLINA BARBOSA DA SILVA (OAB RJ216141)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VIRTUS FACULDADES LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): PRISCILA MONTEIRO SOARES (OAB RJ239646)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS, NA FORMA DO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO A UNIÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO CONDENAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, EM RAZÃO DE SER VENCEDORA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5013010-51.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ISAC PORTO DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DA UNIÃO E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO AS RECORRENTES VENCIDAS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5124469-58.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JOAQUIM FRANCISCO RAINHO CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUANA DOS SANTOS PEREIRA MERTZ (OAB RJ204770)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "ABONOS", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000473-86.2020.4.02.5114/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: MANOELINA JUSTINO DA SILVA DE BARROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONARDO GONCALVES COSTA CUERVO (OAB RJ118384)

PERITO: FLAVIA ALVES MONTEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E A ELE DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA AFASTAR A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ APLICADA, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5013112-56.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 18)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ANINE MONTEIRO MARQUES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAMILA BATISTA DE SOUSA (OAB RJ235753)

ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMANDO À DECISÃO PARA CONDENAR A CEF A POSSIBILITAR A ABERTURA DE UMA NOVA CONTA CORRENTE À PARTE AUTORA, BEM COMO A PROVIDENCIAR A LIBERAÇÃO DO SALDO EXISTENTE, ANTERIOR À TRANSAÇÃO SUSPEITA, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA A PARTIR DA DATA DO BLOQUEIO, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5020817-88.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: ALDELICE DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGERIO LINHARES PACHECO (OAB RJ072780)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, DEFERIDA EM EVENTO 11. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011975-08.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: ROSANE CALIXTO DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADILSON DE JESUS LOPES (OAB RJ205789)
ADVOGADO(A): ALEX GOMES QUADRA (OAB RJ179058)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004555-64.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: GEOVANI DE OLIVEIRA FIRMIANO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAIARA PEGORARO DE LIMA RUI RIBEIRO DINIZ (OAB RJ220502)
ADVOGADO(A): LUCIANO RIBEIRO DINIZ (OAB RJ159443)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000149-51.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: NEILDE NASCIMENTO RANGEL LEITE (AUTOR)

ADVOGADO(A): NORMA CORREIA DOS SANTOS (OAB RJ104600)
ADVOGADO(A): LEONARDO DA SILVA MIRANDA (OAB RJ142852)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001781-70.2023.4.02.5109/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DYRCE DE ALMEIDA CORDOVIL PIRES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATHEUS FRECH DE MORAES (OAB RJ195821)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A UNIÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5013592-45.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: THIAGO RAMOS MACEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO A NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DOBRAS NECESSIDADE OPER", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001903-26.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: JOAO LUIZ MENEZES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO MANUEL FERREIRA ALVES CORREIA (OAB RJ141107)

RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: (I) CONDENAR A RÉ A PAGAR À PARTE AUTORA OS VALORES RETROATIVOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO DO PERÍODO DE 03/09/2015 A 02/03/2017, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS E CORRIGIDOS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. (II) CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS PARCELAS QUITADAS A TÍTULO RETROATIVO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ENTRE 03/09/2012 A 02/09/2015 E 03/03/2017 A 31/12/2018, DEVENDO OS JUROS MORATÓRIOS E A CORREÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INCIDIR ATÉ A DATA EM QUE FOI FEITO O PAGAMENTO DE CADA PARCELA, COM A INCIDÊNCIA, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, A PARTIR DE ENTÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA (SÚMULA 43/STJ) E DE JUROS MORATÓRIOS (MORA EX RE). SEM CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM RAZÃO DE SER VENCEDORA, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003530-37.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: MARIA LUZIA AFONSO ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALBERTO PINTO DE MELO (OAB RJ196110)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 485, IV DO CPC. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5006143-91.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: SEBASTIAO CESAR PACHECO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ NA OBRIGAÇÃO DE INCLUIR O AUTOR NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E EFETUAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS NÃO PAGAS DESDE O RETORNO DO PROGRAMA A SEREM APURADAS EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5133892-42.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: PAULA CRISTINE FERREIRA DE BRITO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MURYLO DOS SANTOS MIRANDA (OAB RJ205749)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO IN TOTUM A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5067224-26.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: ELENITA GONCALVES MEDEIROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS BRAGA DA SILVA (OAB RJ205783)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

PERITO: VINICIUS BRAZ DE OLIVEIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SER A RECORRENTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5133678-51.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL AVENIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATHEUS BUCH DA SILVA (OAB PR088929)

ADVOGADO(A): ANDRÉ FELIPE CARLESSO (OAB PR094230)

RECORRIDO: SIDNEA SILVA PEREIRA (RÉU)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROGERIO WILLIAM BARBOZA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5124105-86.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: JOSE DA SILVA VALLES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAIS JANE DE LIMA MAIA (OAB RJ232061)

RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA-RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): CLAUDIA MARIA DA SILVA DE SOUZA

PROCURADOR(A): ADRIANA GOMES SOBRAL

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL E CONDENAR O RÉU NA OBRIGAÇÃO DE CANCELAR O REGISTRO PROFISSIONAL DO AUTOR A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA (29/11/2023), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5012368-44.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: FABIANO BATISTA SILVA DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM VERBA DE SUCUMBÊNCIA FIXADA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A SER APURADO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5010475-18.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: ROSEMEIRE SOARES CHAVES DO PRADO (AUTOR)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA QUE A REPARAÇÃO MATERIAL DA AUTORA LIMITE-SE AO VALOR PAGO PELA POSTAGEM (R\$ 320,90), COM INCIDÊNCIA DOS CONSECTÁRIOS LEGAIS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR E O EXERCÍCIO DO JUS POSTULANDI. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5041508-26.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 40)

IMPETRANTE: VERA LUCIA BELLANDI DIAS

ADVOGADO(A): MAIRA FERNANDES BATISTA (OAB RJ174903)

IMPETRANTE: MAIRA FERNANDES BATISTA

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 1^a VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): DANILo ARAGAO SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. DESCABE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E CIÊNCIA AO JUÍZO IMPETRADO.

RECURSO CÍVEL N^º 5003988-95.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: LEONTINA FERREIRA ANICETO (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA SILVA SOARES (OAB RJ202661)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MP ASSISTENCIAL CARE SAUDE (RÉU)

ADVOGADO(A): FRANCISCA IONELLE ALVES DE MEDEIROS DE LIMA (OAB RJ204497)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: VINICIUS BRAZ DE OLIVEIRA

INTERESSADO: CLAUDIA FERREIRA SAMPAIO (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA SILVA SOARES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS EX LEGE. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N^º 5005695-24.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PRAIA ANCORA I (EXEQUENTE)

ADVOGADO(A): RAUL VENENO DE MATTOS (OAB RJ230851)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)

PROCURADOR(A): MARCIO SEQUEIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DO VALOR DE 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDO A SUA EXIGIBILIDADE EM DECORRÊNCIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N^º 5007946-51.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

PROCURADOR(A): MARLON SOUZA DO NASCIMENTO

RECORRIDO: CARLOS EDUARDO ROCHA PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAROLINE DE SOUZA MEIRA (OAB RJ229646)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5006144-13.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)

PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: JANAINA SALVADOR DE CASTRO RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LARA SPENA DE SOUZA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5130926-09.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: CLARA DOS SANTOS ROCHA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAMILA DA CUNHA ALVES (OAB RJ247276)

RECORRENTE: VANESSA SOUZA DOS SANTOS (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAMILA DA CUNHA ALVES (OAB RJ247276)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL E CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RÉUS A FORNECEREM À AUTORA A SUBSTÂNCIA CANABIDIOL 50MG/ML (PRATI-DONADUZZI) NA POSOLOGIA DE 0,6ML 2 VEZES AO DIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PELO TEMPO

QUE SE FIZER NECESSÁRIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICO PRÓPRIO E ATUALIZADO A CADA SEIS MESES, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR E BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5077679-50.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARIZANGELA VASQUEZ ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS X, MANTIDO O PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5127446-23.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCOS RIGONY MENEZES COSTA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: WELLINGTON SILVA DA CRUZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): MICHELLE CRISTINA ANTUNES DO NASCIMENTO (OAB RJ173282)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5004308-95.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS (RÉU)

ADVOGADO(A): LORRAINE RIBEIRO BOECHAT (OAB RJ234989)

ADVOGADO(A): JESSICA TOTTE CUBRIC (OAB RJ182080)

RECORRIDO: RODOLFO MEDEIROS MOTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VITORIA DA SILVA CAMPOS IZIDORO (OAB RJ241186)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA IES, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E

HONORÁRIOS, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5000543-91.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: VITHORIA LOPES GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ CARESTIATO SILVA (OAB RJ129781)

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5002241-13.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: LUAN CORREA BENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CIBELLE MELLO DE ALMEIDA (OAB RJ119895)

RECORRIDO: SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, JULGANDO IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5000429-67.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: JOAO BAPTISTA RODRIGUES DIAS JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALDA CELINA DE CASTRO DIAS (OAB RJ083606)

RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO - CRECI-RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): TAIS MATOSINHOS VASCONCELLOS MADEIRA DE ALMEIDA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5014703-36.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: THIAGO DE OLIVEIRA SANTORO (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO DE OLIVEIRA SANTORO (OAB RJ159610)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS SOARES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NA FORMA DO ART. 5º DA LEI 10.259/01 E DO ENUNCIADO N° 19 DAS TURMAS RECURSAIS FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5027277-62.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: EDMILSON FRANCISCO MARQUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA PAULA LIMOEIRO SILVA SCHULT (OAB RJ107926)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: LICIA OLIVEIRA RESENDE

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO NA ÍNTegra A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE AUTOR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENSOS TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5039259-05.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)

IMPETRANTE: EDNA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO (OAB RJ186839)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 33^a VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: SAINT CLAIR DOS SANTOS
ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. DESCABE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E CIÊNCIA AO JUÍZO IMPETRADO.

RECURSO CÍVEL N° 5000278-02.2023.4.02.5113/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: ELISABET DAS GRACAS MANOEL SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBSON CLEY DE SOUZA (OAB RJ098399)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGAO RODRIGUES

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5057870-74.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 60)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACÓRDÃO RECORRIDO, DE ACORDO COM O ACIMA FUNDAMENTADO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5016366-62.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUIZ CARLOS VIEIRA DE BARROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE ULISSES DE LIMA JUNIOR (OAB PE029475)

ADVOGADO(A): LUCAS ODILON FARIAS MELO (OAB PE031778)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

INTERESSADO: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVA AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5005569-05.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MOISES PEREIRA DE JESUS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

ADVOGADO(A): JULIANO BIZZO NETTO (OAB RJ132796)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVA AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5008414-10.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARCOS ANTONIO MENDONCA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVA AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5013321-08.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: VANESSA CRUZ LUDVICH (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAQUEL BUSCK DE BRITO (OAB RJ110758)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS À APRECIAÇÃO E CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PROTOCOLO N° 1561293716), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, MANTIDA A SENTENÇA QUANTO À IMPROCEDÊNCIA DA COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÉXITO EM SEGUNDO GRAU, AINDA QUE PARCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5076642-51.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: JAIRO SANTOS ASSUMPCAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB RJ236310)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA E DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO E, CONSEQUENTEMENTE, A REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DE MÉRITO. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5009559-88.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: ADRIANO VIANNA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIENE FERREIRA (OAB RJ092765)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): PATRICIA PAULA SANTIAGO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: FUNDO DO SEGURO OBRIG DE DANOS PESSOAIS CAUS POR VEIC AUT DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANP-FDPVAT (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA PARA DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO A FIM OPORTUNIZAR A PRODUÇÃO DA NECESSÁRIA PROVA PERICIAL, COM INTIMAÇÃO PESSOAL DA DEMANDANTE. DISPENSADO O REENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO SEGUNDO GRAU, NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996) E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EIS QUE NÃO CONFIGURADA A PREMISSE SUCUMBENCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5008647-58.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: DANIELA MARTINS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB RJ057069)
ADVOGADO(A): CHRISTIANE ROSA DA SILVA FONSECA (OAB RJ102210)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): JORGE DONIZETI SANCHEZ
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: BRUNO DE SOUZA PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A DETERMINAR A INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO, IN CASU, 30/01/2022, MANTIDO O TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA NA DATA DA CITAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU.

RECURSO CÍVEL N° 5015676-62.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: MARCOS AURELIO SOUZA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB RJ057069)
ADVOGADO(A): CHRISTIANE ROSA DA SILVA FONSECA (OAB RJ102210)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: EDUARDO FERNANDES DA SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA DETERMINAR A INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA E DE CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO, IN CASU, 12/03/2022, MANTIDO O TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA NA DATA DA CITAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU.

RECURSO CÍVEL N° 5004322-85.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: RESIDENCIAL VICENZO RIVETTI I (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAUL VENENO DE MATTOS (OAB RJ230851)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROGERIO WILLIAM BARBOZA DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, DE MODO A ANULAR A SENTENÇA, COM O RETORNO À INSTÂNCIA ANTERIOR, PARA A APRECIAÇÃO EM TODA A SUA EXTENSÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM VERBA SUCUMBENCIAL, EIS QUE A MATÉRIA, NAS CIRCUNSTÂNCIAS, NÃO SE AJUSTA À PREVISÃO DO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E DO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001 DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5130643-83.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

RECURSO CÍVEL N° 5104308-27.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: ANA JULIA NICOLIELLO DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): YURI MONTORSO (OAB SP417540)

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO DO BRASIL S.A., E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEMANDANTE PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTRA O FNDE, BEM COMO A MAJORAR O QUANTUM ARBITRADO PELO JUÍZO DE ORIGEM AO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), A SER PAGO DE FORMA SOLIDÁRIA PELOS DEMANDADOS E ATUALIZADO NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULO DA JUSTIÇA FEDERAL. COM RELAÇÃO A DEMANDANTE, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. POR SEU TURNO, HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS PELO BANCO DO BRASIL S.A., CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5004329-08.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: GREICE ARISTIDES DA SILVA DE OLIVEIRA PONTES (AUTOR)
ADVOGADO(A): VANESSA ARISTIDES DA SILVA DE OLIVEIRA (OAB RJ158223)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): RAIMUNDO BESSA JUNIOR

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5052276-45.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 33^a VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO EVANGELISTA REIS

ADVOGADO(A): MYLENNNA MARIA DE SOUSA

INTERESSADO: MARINALVA EVANGELISTA DA SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5006986-38.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DARCI CECILIA DE ANDRADE RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NITERÓI (RÉU)

PROCURADOR(A): FRANCISCO MIGUEL SOARES

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS I E III, DA LEI Nº 9.289/1996. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SÃO DEVIDOS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA PROPORÇÃO DE 1/3 PARA CADA ENTE POLÍTICO DEMANDANDO (ART. 85, §8º DO CPC), SENDO ELES O MUNICÍPIO DE NITERÓI, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A UNIÃO (TEMA Nº 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL). DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5005351-40.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: LAYSSA CRUZ DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)

PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

PERITO: FRANCISCO VALENTE

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, E ASSIM CONDENAR A UNIÃO, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SOLIDARIAMENTE, MAS DIRECIONADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO À UNIÃO, NO FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) FRASCOS PARA 06 (SEIS) MESES DO FITOFÁRMACO/PRODUTO CANABIDIOL HEMPLEX (50MG/ML), TAL COMO O PEDIDO INICIAL, NA POSOLOGIA LÁ INDICADA. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS DIANTE DO ÉXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5094528-63.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: PAULO CESAR RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: CENTRAL REGULADORA DE LEITOS (INTERESSADO)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5023590-09.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 81)**

IMPETRANTE: GABRIELA MOREIRA DIAS (SUCESSÃO)

IMPETRANTE: GILBERTO GALHARDO MOREIRA DIAS JUNIOR (SUCESSOR)

ADVOGADO(A): JOSE MARIANO FERREIRA FILHO (OAB RJ066665)

IMPETRANTE: TACYANA GALHARDO LECHUGA ARTEIRO (SUCESSOR)

ADVOGADO(A): JOSE MARIANO FERREIRA FILHO (OAB RJ066665)

IMPETRANTE: ROGERIO GALHARDO MOREIRA DIAS (SUCESSOR)

ADVOGADO(A): JOSE MARIANO FERREIRA FILHO (OAB RJ066665)

IMPETRADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

IMPETRADO: 5º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, NA FORMA DO ARTIGO 25 DA LEI N° 12.016/2009. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA, CERTIFICANDO-SE O NECESSÁRIO.

RECURSO CÍVEL N° 5004663-08.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: PAULA DIAS SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA BEATRIZ ASSIS DA SILVA (OAB RJ248994)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANO MATERIAL AO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), BEM COMO REDUZIR O QUANTUM COMPENSATÓRIO PARA A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO, AINDA QUE PARCIAL, DO RECURSO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5002252-42.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): ESTER KLAJMAN (OAB RJ083098)

RECORRIDO: TANIA DE FARIAS SAMPAIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CIBELLE MELLO DE ALMEIDA (OAB RJ119895)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR SENTENÇA, E ASSIM ENCAMINHAR O FEITO À INSTÂNCIA ANTERIOR PARA OPORTUNIZAR A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA, CONFORME REQUEREU O RÉU. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÉXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5008516-23.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 84)

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA FELICIDADE MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO RICCI DE ALMEIDA (OAB RJ241695)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A MANTER A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5004440-30.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 85)

RECORRENTE: JORGINA INACIO PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)

PERITO: LEONARDO ANANIAS FREITAS DOS SANTOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PRONUNCIAR, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ANTERIOR PARA CONHECER E JULGAR O FEITO, DE MODO A REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ENUNCIADO N° 11 DAS TRS-RJ). SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5008613-20.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 86)

RECORRENTE: SIDNEY DE JESUS RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MILTON MORAES MARTINS (OAB RJ016185)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA,

SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5002136-42.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 87)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: ANTONIO VALDEMIR GALVAO SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JUSSARA DA SILVA CRUZ (OAB RJ142548)

ADVOGADO(A): HANNA DE PAULA DELATORRE COSTA (OAB RJ233819)

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA GONCALVES (OAB RJ211539)

ADVOGADO(A): TEREZA CRISTINA CARDOSO MARCOLONGO (OAB RJ205892)

ADVOGADO(A): LISIA VITORIA DE OLIVEIRA (OAB RJ233202)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB RJ178368)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: EDISON CESAR DE OLIVEIRA PAIXAO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, DE MODO A CONDENAR O BANCO BRADESCO S.A. AO PAGAMENTO DAS PARCELAS INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA PARTE AUTORA, PERMITIDO O ABATIMENTO DO VALOR CREDITADO EM SUA CONTA A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, EVITANDO-SE, ASSIM, O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DE QUALQUER DAS PARTES, BEM COMO A AFASTAR A CONDENAÇÃO DO INSS EM DANOS MORAIS, JULGANDO IMPROCEDENTE TAL PEDIDO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA O ÉXITO DE AMBOS OS RECURSOS, AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL N° 5001601-69.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 89)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: ERNESTINA OSORIO MACHADO DE FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FRANCENILDO SANTIAGO MACHADO (OAB RJ210241)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5054300-80.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 91)

RECORRENTE: MARCOS VINICIOS COSTA RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS RODRIGO THIEME (OAB SC027736)

ADVOGADO(A): RICARDO IVAN BARICELLO (OAB SC015274)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): RODRIGO CAMPOS LOUZEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, A MATÉRIA SE SUBSUME À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5041374-96.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 94)

RECORRENTE: TATYANA ALESSANDRA DE MIRANDA
ADVOGADO(A): FERNANDO DE ALMEIDA CAVALCANTI (OAB RJ208687)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DECORRIDO O PRAZO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5080983-23.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 96)

RECORRENTE: FERNANDA CILENE CORREA CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLAUDIA MARA DE SOUZA PEREIRA VALADAO (OAB RJ065594)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): LEONARDO FALCAO RIBEIRO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, SEGUNDO O TEOR DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5009327-69.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 97)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: LAURA DE SANTA BARBARA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

RECORRIDO: LUANA JORDAO DE SANTA BARBARA SILVA (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÉXITO EM SEGUNDO GRAU. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA PROPORÇÃO DE 1/3 PARA CADA ENTE POLÍTICO DEMANDADO (ART. 85, §8º DO CPC) E (TEMA N° 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL). DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5095355-74.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 98)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: LISE FERNANDA SEDREZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENAN SOUZA TEIXEIRA (OAB RJ253232)

ADVOGADO(A): HALLEY LINO DE SOUZA (OAB RJ253523)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA.. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS DEVIDOS E FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5006405-55.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 99)

RECORRENTE: CLEBER DA SILVA COELHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON CHRISTIAN DE JESUS (OAB ES034205)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA PARA POSSIBILITAR O PROSEGUIMENTO DA DEMANDA COM A APRECIAÇÃO DO SEU MÉRITO, DISPENSADO DESDE JÁ O RETORNO DOS AUTOS CASO NÃO INTERPOSTO EVENTUAL RECURSO EM DECORRÊNCIA DO REJULGAMENTO. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS VEZ QUE AUSENTE SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5119970-02.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 100)

RECORRENTE: ROSANA MARIA RAMOS ABREU (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOVELINO RIBEIRO (OAB RJ000952B)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA. SEM CUSTAS, ANTE A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N^º 5051101-79.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: ELLEN BORGES DA ROCHA
ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

RECORRIDO: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N^º 5004042-82.2021.4.02.5107/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: RAQUEL SOUZA DE MORAIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO LINHARES (OAB BA016111)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DE SER VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N^º 5003890-66.2023.4.02.5106/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: VERA LUCIA VIVARINI (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANA CINTRA MACHADO (OAB RJ154568)

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS (RÉU)
PROCURADOR(A): MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): LEONARDO FALCAO RIBEIRO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE

PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA CONDENAR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) A PERMITIR O SAQUE PELA PARTE AUTORA DOS DEPÓSITOS VINCULADOS À CONTA FGTS, ANTE A PROVA DE ANOTAÇÃO NA CTPS DE OPÇÃO PELO REGIME EM 01 DE FEVEREIRO DE 1981. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

Encerrou-se a sessão às 17:56 horas, tendo sido julgado(s) 98 processo(s). Presentes, na sala de sessões do 8º andar, as Exmas. Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO, Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juíza Federal ROSANGELA LUCIA MARTINS, em substituição à Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO em suas férias regulamentares.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.